



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 531/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Termo de Comodato com os participantes do Programa Habitar Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado em firmar Termo de Comodato, com os participantes beneficiados com o Programa Habitar Brasil, localizado no Loteamento Jardim São Silvestre, cidade de Pranchita.

Parágrafo Único: Os benefícios de que trata o Artigo serão: terreno e residência.

ART. 2º: De conformidade com as normas estatuídas pelo referido Programa Habitar Brasil, e após criterioso estudo realizado pela Secretaria de Promoção Social, em conjunto com entidades Não Governamentais deste Município, os beneficiados foram os seguintes: Edalair Rosa da Silva, Luiz de Oliveira, Vilso José De Nantes, Rosalina da Silva, Marilene Pires, Darci dos Santos, Loreci Duarte, Alberi dos Santos, Oreste da Silva, Lúcia Rodrigues Pôncio, Eva Duarte dos Santos, Gilmar Rosa Alves, Levino dos Santos, Lurdes V. da Silva, Ivonete Rodrigues.

ART. 3º: O teor do Termo de Comodato é constante de cópia em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 4º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PRANCHITA, EM 15 DE MAIO DE 2000.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal